



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaracm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 03/2017, CELEBRADO EM 12/06/2017, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA AUTO POSTO H TREVISAN LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. Luís Carlos Vieira, doravante denominada **CONTRATANTE**, AUTO POSTO H TREVISAN LTDA com sede à Rua Pien, nº 390 neste município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.905.353/0001-28, neste ato representada por seu sócio gerente Sr.(a) Ivete Terezinha Trevisan, portadora do CPF sob n.º 523.564.189-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 12/06/2017, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto diminuir o valor do contrato por motivo de repactuação, conforme previsto na Cláusula Décima, item 10.1, e aditar o prazo por período de 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira, item 11.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.180,77 (um mil centos e oitenta reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) o litro de gasolina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

11.1 A vigência deste termo aditivo inicia-se na data de 13 de junho de 2020 e encerra-se em 12 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F8E8B1AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 28/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), que procede o feriado de Corpus Christi (quinta-feira – dia 11 de junho), é dia útil;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data;

CONSIDERANDO por fim que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 09 de junho de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:1DDBBDA5

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 03/2017

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 03/2017, CELEBRADO EM 12/06/2017, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA AUTO POSTO H TREVISAN LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguazu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. Luís Carlos Vieira, doravante denominada **CONTRATANTE**, AUTO POSTO H TREVISAN LTDA com sede à Rua Pien, n.º 390 neste município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.905.353/0001-28, neste ato representada por seu sócio gerente Sr.(a) Ivete Terezinha Trevisan, portadora do CPF sob n.º 523.564.189-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 12/06/2017, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto diminuir o valor do contrato por motivo de repactuação, conforme previsto na Cláusula Décima,

item 10.1, e aditar o prazo por período de 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira, item 11.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.180,77 (um mil centos e oitenta reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) o litro de gasolina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

11.1 A vigência deste termo aditivo inicia-se na data de 13 de junho de 2020 e encerra-se em 12 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n.º 03/2017, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Capitão
LEÔNIDAS MARQUES
Contratante

AUTO PORTO H TREVISAN LTDA
Contratada

Testemunhas:

01.

RG

02.

R

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:9F59EAD

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2020.

Prêmbulo: O **MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques**, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n.º 003/2020 de 06.01.2020**, torna público, que realizará no dia 24 de junho de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais gráficos (formulário contínuo de nota fiscal do produtor rural, capa bloco de produtor rural, papel ofício timbrado do município, impressão colorida e encadernação), conforme termo de referência 233/2020, para serem utilizados no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme memorando 021/2020 da respectiva secretaria.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 10:15 horas do dia 24 de junho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO H TREVISAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.905.353/0001-28
Certidão n°: 14073110/2020
Expedição: 18/06/2020, às 09:59:18
Validade: 14/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO H TREVISAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.905.353/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.905.353/0001-28

Razão Social: AUTO POSTO H TREVISAN LTDA

Endereço: R PIEN 390 / CENTRO / CAPITAO LEONIDAS MARQUES / PR / 85790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003290676057742

Informação obtida em 18/06/2020 09:58:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO H TREVISAN LTDA
CNPJ: 78.905.353/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:34 do dia 18/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2020.

Código de controle da certidão: **1947.C858.288F.54EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Economia

Petrobras reduz preços da gasolina em 8% e do diesel em 4%

Queda vale para combustíveis vendidos nas refinarias



Publicado em 20/04/2020 - 21:56 Por Vladimir Platonov - Repórter da Agência Brasil - Rio de Janeiro

A Petrobras anunciou, nesta segunda-feira (20), uma nova redução nos preços médios dos combustíveis vendidos nas refinarias. A gasolina ficará 8% mais barata e o diesel terá queda de 4%. No acumulado do ano, o preço da gasolina já caiu 52,3% e o do diesel caiu 38%.

Os preços valem a partir desta terça-feira (21) e são referentes ao valor vendido para as distribuidoras a partir das refinarias. O valor final ao motorista dependerá do mercado, já que cada posto tem sua própria política de preços, sobre os quais incidem impostos, custos operacionais e de mão de obra.

Segundo levantamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o preço médio para a gasolina nos postos do país, entre 12 e 18 de abril, era de R\$ 4,095. O valor do diesel S-500, era de R\$ 3,318. O do etanol, de R\$ 2,796. O botijão de GLP, de 13 kg, está com o valor médio de R\$ 69,96

“Nossa política de preços para a gasolina e o diesel vendidos às distribuidoras tem como base o preço de paridade de importação, formado pelas cotações internacionais destes produtos mais os custos que importadores teriam, como transporte e taxas portuárias, por exemplo. A paridade é necessária porque o mercado brasileiro de combustíveis é aberto à livre concorrência, dando às distribuidoras a alternativa de importar os produtos”, explica, em nota, a estatal.

Segundo a companhia, a gasolina e o diesel vendidos às distribuidoras são diferentes dos produtos no posto de combustíveis. São os combustíveis tipo A: gasolina antes da sua combinação com o etanol e diesel sem adição de biodiesel. Os produtos vendidos nos postos ao consumidor final são formados a partir do tipo A misturado

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aditivo Contratual ao Contrato 03/2017

O Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, objetiva parecer a certa do Termo Aditivo n. 03 ao contrato N. 03/2017, de Fornecimento de Combustível, o qual derivou do Procedimento de Pregão Presencial n. 03/2017 e têm por seu objetivo o fornecimento de combustível tipo gasolina comum para os veículos que integram a frota própria da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em cujo certame sagrou-se vencedora a Empresa Auto Posto H Trevisan Ltda.

Da análise procedida no conteúdo do pedido formal, constata-se que o pleito encontra amparo na Cláusula Décima Primeira do Contrato, cujo texto faz expressa previsão quanto à hipótese de prorrogação de vigência.

Da mesma forma a cláusula Décima em que prevê reajuste ou diminuição de preço autorizado pelo Governo Federal. O que no presente caso trata-se de diminuição do valor de R\$ 4,29 para R\$ 4,00 (quatro reais).

Pelo exposto, analisando a documentação encaminhada pela empresa, e restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do acréscimo pretendido. É o que me compete analisar. Assim, salvo melhor juízo, este é, o parecer que submeto á elevada apreciação.

Capitão Leônidas Marques, 10 de junho de 2020.


SALETE ZANON PERIN

OAB/PR 33638